

LEI COMPLEMENTAR Nº. 067, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede reajuste de vencimentos aos Técnicos de Enfermagem, na forma da Lei Federal nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao piso salarial dos Técnicos de Enfermagem, correspondente a 70% do piso salarial nacional dos Enfermeiros, observar-se-á, porém, a Tabela A da Lei Complementar nº. 66/2023, passando referido cargo a ser do padrão VII, com o valor inicial de R\$3.349,61, conforme Anexo.

Parágrafo primeiro: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, diante da extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, promover o aproveitamento de 4 (quatro) cargos existentes de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem assim que os Servidores que ocupam tais cargos apresentarem o devido registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, observando-se, também, o devido tempo de serviço em todos os casos, na forma contida na Lei Complementar Municipal nº. 11/2014 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Os reajustes obedecerão, sempre, o piso salarial nacional dos Enfermeiros divulgado pelo Governo Federal, independente de nova previsão legal municipal específica.

Art. 2º. Os pagamentos dos valores retroativos deverão ser feitos em conformidade com a decisão proferida pelo Colendo Supremo Tribunal Federal na ADI nº. 7222 e da disponibilização e repasses dos recursos financeiros a serem feitas pela União Federal.

Art. 3º. Esta Lei entre em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de setembro 2023.



JOÃO ALEREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL